



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº 122/2013.

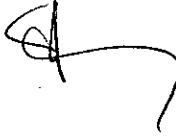
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E ENGPONTAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ENGPONTAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ. nº 13.515.947/0001-87, com sede na Av. Leste, nº 964 - quadra 74, na cidade de Primavera, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua sócia **Sra. Rita de Cássia Zerbinati Pimenta**, portadora do CPF 295.455.158-56 e do RG 30.651.809-0/SSP-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) nº 027/2013** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos diversos de (F-V), para atender a Divisão de Obras e Serviços Públicos, com entrega parcelada, pelo período de até 31/12/2013, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade **Pregão (Presencial) nº 027/2013**:

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Fio para telefone, uso externo, drops, paralelo 2 x 1,00 mm², isolamento em PVC, material de cobertura em PVC na cor preta.	m	1.200	0,55	660,00
2	Fio para telefone, uso interno, designação CCI, com 1 par, material condutor em estanho blindado com diâmetro de 0,5mm², isolamento em PVC, material de cobertura em PVC na cor cinza, conforme norma NBR - 9886	m	1.100	0,20	220,00
12	Fita Isolante na cor preta, com largura de 19mm, espessura de 0,19mm, classe de temperatura de 90° C, rolo de 20 metros, com certificado INMETRO	Unid.	390	11,70	4.563,00
13	Fixador para fio duplo (miguelão) com 2 pregos de aço, cartela com 20 unidade	Unid.	80	1,07	85,60
14	Gancho curto para luminária externa - para perfilado perfurado em aço zincado de 38x38mm	Unid.	120	2,95	354,00
22	Interruptor diferencial residual - DR - de termoplástico, com sensibilidade de 300mA e corrente nominal de 40A - 2 polos, com uma tecla de rearme + uma tecla de teste, na cor bege, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	20	51,97	1.039,40
23	Interruptor paralelo de 10 A / 250v, de embutir, placa 2x4" com parafusos, na cor branca, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	15	3,65	54,75
24	Interruptor simples de 10 A / 250v, de embutir, placa 2x4" com parafusos, na cor branca, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	50	2,74	137,00
27	Isolador em PVC tipo Roldana, na medida 36x36mm	Unid.	150	0,22	33,00

1



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

34	Lampada incandescente, bulbo cristal, potencia nominal de 60w / 220v - base E27	Unid.	150	1,53	229,50
46	Luminária Pública fechada com tela, em alumínio, base para encaixe de 25mm, soquete rosca E-27, para lâmpada vapor de sódio de 70W	Unid.	100	39,95	3.995,00
53	Luva para Eletroduto PVC rígido anti-chama Ø 2"	Unid.	62	1,78	110,36
58	Parafuso aço sextavado zincado branco nº 1/2" x 3/16"	Unid.	600	0,05	30,00
59	Parafuso aço sextavado zincado branco nº 3" x 3/16"	Unid.	600	1,55	930,00
60	Parafuso aço sextavado zincado branco rosca suberba nº 1/4x75	Unid.	600	0,23	138,00
61	Parafuso lentalha auto-travante 1/4" x 5/8" com porca e arruela, para perfilado perfurado em aço zincado de 38x38mm	Unid.	500	0,39	195,00
62	Parafuso metálico Alto-Atarraxante zincado claro, cabeça chata, Fenda simples, com ponta cônica, nº 3,9x32	Unid.	1.200	0,06	72,00
63	Parafuso metálico Alto-Atarraxante zincado claro, cabeça chata, Fenda simples, com ponta cônica, nº 4,8x45	Unid.	1.200	0,12	144,00
64	Parafuso metálico Alto-Atarraxante zincado claro, cabeça chata, Fenda simples, com ponta cônica, nº 5,5x50	Unid.	1.200	0,16	192,00
65	Parafuso metálico Alto-Atarraxante zincado claro, cabeça panela, Fenda simples, com ponta cônica, nº 2,9x19	Unid.	1.200	0,05	60,00
66	Parafuso metálico Alto-Atarraxante zincado claro, cabeça panela, Fenda simples, com ponta cônica, nº 4,8x32	Unid.	1.200	0,09	108,00
68	Passador de Fio de 10m, para tubulação elétrica	Unid.	15	12,25	183,75
73	Pilha tipo Bateria alcalina, na tensão de 9 volts, no tamanho padrão, em cartela com 1 unidade	Unid.	15	5,70	85,50
74	Placa Cega no formato retangular, nas dimensões 2x4", para caixa de ligação, com parafusos, em termoplástico na cor branca, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	60	1,40	84,00
75	Placa Salda de Emergencia (fotoluminescente) - plastico rígido - uso interno - durabilidade mínima de 24 meses, fixação em dupla face, tamanho 15x30cm	Unid.	100	9,90	990,00
81	Porca sextavada zincada de 5/16"	Unid.	250	0,10	25,00
83	Porta lampada em porcelana - rosca E27 - com bornes embutidos, material interno liga de cobre, flange com rosca 3/8", anel de fixação para prato (arandela), 4A - 250v	Unid.	50	2,06	103,00
86	Poste de Concreto armado, com comprimento de 7,5 m, carga nominal de 200 daN (Padrão Eléktro)	Unid.	11	319,50	3.514,50
87	Poste de Concreto armado, com comprimento de 7,5 m, carga nominal de 300 daN (Padrão Eléktro)	Unid.	3	479,50	1.438,50
92	Quadro de comando em sobrepor em chapa de aço, 600 x 500 x 250mm (A x L x P) tipo CE para instalações elétrica, com fecho fenda metálico, placa de montagem interna com pintura eletrostática epox a pó na cor laranja, porta removível com borracha de v	Unid.	8	211,50	1.692,00
93	Quadro de comando em sobrepor em chapa de aço, 500 x 400 x 250mm (A x L x P) tipo CE para instalações elétrica, com fecho fenda metálico, placa de montagem interna com pintura eletrostática epox a pó na cor laranja, porta removível com borracha de ve	Unid.	3	187,00	561,00
95	Quadro de distribuição de sobrepor, com barramento trifásico de 100A para 12 disjuntores Nema (Americano), barramento neutro e terra, espaço na parte superior do quadro, com possibilidade de instalação de disjuntores DR	Unid.	7	135,15	946,05
109	Rele de proteção termica em baquelite, LRD32 com regulagem de 23 a 32A	Unid.	5	82,00	410,00
114	Sapata interna para perfilado perfurado em aço zincado de 38x38mm	Unid.	20	9,20	184,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



2

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

115	Sirene eletromecânica montada em tubo de alumínio, possui flange, hélice, tampa frontal, tampa traseira e base para fixação. Indicada para chamada de pessoal, tensão 200 v, motor 1/8 HP, pressão sonora de 122db e alcance de 500 metros	Unid.	6	529,00	3.174,00
116	Soquete redondo com rabicho para lâmpada fluorescente tubular T8, com material interno em ligas e metal, revestimento externo em material PVC, engate rápido - base G13	Unid.	150	0,59	88,50
117	Soquete simples convencional para lâmpada fluorescente tubular T10, com material interno em ligas e metal, revestimento externo em material PVC, engate rápido - base G13	Unid.	400	1,36	544,00
118	Suporte de pressão para disjuntor bipolar Nema (Americano), chapa 20 bicromatizada	Unid.	20	1,80	36,00
119	Suporte de pressão para disjuntor monopolar Nema (Americano), chapa 20 bicromatizada	Unid.	20	0,90	18,00
122	Suporte metálico utilizado para fixação de luminária Fluorescente na caixa de luz (pé de galinha)	Unid.	25	1,06	26,50
126	Terminal bimetalico de pressão reforçado, tipo TA - para cabo 16mm ²	Unid.	80	2,35	188,00
127	Terminal bimetalico de pressão reforçado, tipo TA - para cabo 35mm ²	Unid.	30	3,03	90,90
128	Terminal bimetalico de pressão reforçado, tipo TA - para cabo 50mm ²	Unid.	20	4,57	91,40
129	Terminal bimetalico de pressão reforçado, tipo TA - para cabo 95mm ²	Unid.	20	9,21	184,20
130	Terminal bimetalico de pressão reforçado, tipo TA - para cabo 120mm ²	Unid.	20	12,75	255,00
132	Tomada padrão 2P+T de 20 A / 250v, de embutir, placa 2x4" com parafusos, na cor branca, com certificação compulsória INMETRO	Unid.	105	4,81	505,05
133	Tomada para telefone em termoplástico, no formato padrão telebras, de embutir, com 04 contatos tipo soquete para pino chato + formato padrão americano (RJ 11), sem proteção para descarga elétrica, fixado através de parafusos em suporte metálico, com espelh	Unid.	80	7,00	560,00
134	Transformador de baixa tensão, tensão primária de 127/220v, tensão secundária de 220/127v, potencia de 3.000VA - frequencia de 60 Hz	Unid.	2	183,50	367,00
VALOR TOTAL - R\$					29.696,46

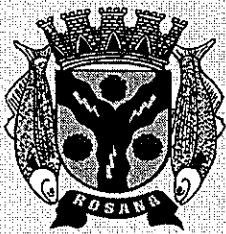
DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde até **31/12/2013**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega dos produtos deverá ser agendada através do telefone n.º (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n.º 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

    3 



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do **item(ns): 01, 02, 12 ao 14, 22 ao 24, 27, 34, 46, 53, 58 ao 66, 68, 73 ao 75, 81, 83, 86, 87, 92, 93, 95, 109, 114 ao 119, 122, 126 ao 130, 132, 133 e 134**, com valor total de **R\$ 29.696,46 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e seis reais, e quarenta e seis centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2013: Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica - Func. Prog.: 020620002.2.004 339030 (175); Manutenção dos Serviços de Administração - Func. Prog.: 041220003.2.005 339030 (238); Manutenção dos Serviços da Divisão de Material e Patrimônio - Func. Prog.: 041240003.2.013 339030 (699); Manutenção dos Serviços de Creches - Func. Prog.: 123650007.2.015 339030 (811); Manutenção dos Serviços de Pré-Escolas - Func. Prog.: 123650007.2.016 339030 (874); Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental - Func. Prog.: 123610008.2.017 339030 (959); Manutenção dos Serviços da Merenda Escola - Func. Prog.: 123060010.2.018 339030 (1167); Manutenção dos Serviços da Divisão de Cultura - Func. Prog.: 133920013.2.021 339030 (1299); Manutenção dos Serviços de Esporte e Lazer - Func. Prog.: 278130015.2.023 339030 (1378); Manutenção da Agricultura - Func. Prog.: 206050016.2.024 339030 (1440); Manutenção dos Serviços de Turismo - Func. Prog.: 236950017.2.025 339030 (1508); Manutenção dos Serviços de Vias e Logradouros - Func. Prog.: 267820018.2.027 339030 (1636); Manutenção dos Serviços do Terminal Rodoviário - Func. Prog.: 267820018.2.034 339030 (2015); Manutenção dos Serviços Funerários - Func. Prog.: 154520018.2.029 339030 (1778); Manutenção dos Serviços de Praças, Parques e Jardins - Func. Prog.: 154510018.2.030 339030 (1825); Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - Func. Prog.: 154510018.2.031 339030 (1842); Manutenção dos Serviços de Oficina**



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Mecânica - Func. Prog.: 267820018.2.032 339030 (1894); Manutenção dos Serviços do Depto. de Obras - Func. Prog.: 154520018.2.033 339030 (1955); Manutenção dos Serviços na Cidade de Primavera - Func. Prog.: 154510018.2.036 339030 (2069); Manutenção dos Serviços de Assistência Social - Func. Prog.: 082440019.2.037 339030 (2140); Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. da Criança e Adolescente - Func. Prog.: 082430020.2.038 339030 (2250); Manutenção do Programa Saúde da Família - Func. Prog.: 103010022.2.039 339030 (2328); Manutenção dos Serviços da Saúde - Func. Prog.: 103020022.2.040 339030 (2408); Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - Func. Prog.: 103040022.2.041 339030 (2529); Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Func. Prog.: 267820018.2.026 339030 (1575); Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagem - Func. Prog.: 267820018.2.028 339030 (1719); Manutenção dos Serviços do Gabinete - Func. Prog.: 041220002.2.003 339030 (122); Manutenção dos Serviços da Junta Militar - Func. Prog.: 041220002.2.003 339030 (364); Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos - Func. Prog.: 041220002.2.003 339030 (302); Manutenção dos Serviços de Planejamento - Func. Prog.: 041210004.2.008 339030 (415); Manutenção dos Serviços do Cartório Eleitoral - Func. Prog.: 041220003.2.009 339030 (471); Manutenção dos Serviços de Tesouraria - Func. Prog.: 041230006.2.010 339030 (522); Manutenção dos Serviços de Contabilidade - Func. Prog.: 041230006.2.011 339030 (578); Manutenção dos Serviços de Lançadoria - Func. Prog.: 041290006.2.012 339030 (638) e Manutenção dos Serviços de Ensino superior - Func. Prog.: 123060010.2.019 339030 (1237).

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
APPROVADO
DEPTO. JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1640 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde **até 31/12/2013**, vigorando o presente instrumento no período de **18/03/2013 a 31/12/2013**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal n.º



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fazer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

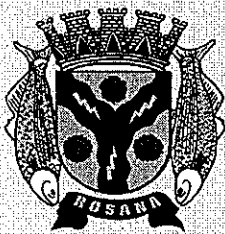
PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

   7 



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 027/2013**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

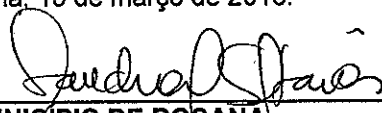
Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 15 de março de 2013.


MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante


ENGPONTAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Rita de Cássia Zerbinati Pimenta

Sócia

CPF 295.455.158-56

RG 30.651.809-0/SSP-SP

Contratada

Testemunhas:



Nome: Hildebrando Silva de Almeida



Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

